DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Ato de Posse 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Ato de Posse

CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR
JOÃO DE OLIVEIRA JUNHIOR
Rua Vereador Pedro Macedo, N.º 686
CEP: 18.990-154 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às dez horas, assumiram seus cargos e assinaram o **Termo de Posse** o Prefeito **Joel Rodrigues** e Vice Prefeito **José Sabino Filho** do Município de Canitar, eleitos na forma regimental, previsto no Artigo 5º da Resolução nº 02 de 01 de outubro de 2010 (Regimento Interno) e no artigo 22 da Lei Orgânica do Município, em Sessão Solene realizada nesta data, 01 de janeiro de 2025, iniciaram–se o exercício de suas funções, os quais exercerão os respectivos cargos pelo prazo de quatro anos, findando em 31 de dezembro de 2028.

Dado e passado no recinto da Câmara Municipal de Canitar, em 01 de Janeiro de 2025, em presença dos vereadores, convidados e Secretaria Administrativa do Poder Legislativo, Marilza Batista de Campos que lavrou o presente termo, o fez ler e assinar.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

JOSÉ SABINO FILHO
Vice Prefeito

MARILZA BATISTA DE CAMPOS

Marilza Batista de Campos
Secretária Legislativa
CRA-SP 113066
CPF 158.328.318-88

1